



CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY – RJ

Gabinete da Presidência

Ao Chefe de Gabinete

Ilmo Sr Fabiano S. M. dos Reis

Assunto: Resposta Ofício CD nº 175/2021

COLITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.690.998/0001-12, estabelecida na Rodovia Presidente Vargas, nº 2550, Santa Clara, Barra Mansa - RJ, vem, por seu Diretor-Superintendente abaixo assinado, na qualidade de concessionária do serviço público de transporte de passageiros desta cidade, expor o que segue:


Importante informar que a empresa opera no serviço de transporte coletivo deste município por meio do Contrato de Concessão nº 001/2004, que se encontra em pleno vigor, conforme decidido em outubro de 2019 pela 14ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça (processo n. 0057745-40.2017.8.19.0000).

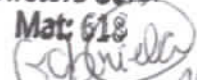
O município de Paraty vem descumprindo várias cláusulas do referido contrato ao longo dos anos, uma delas em relação aos reajustes/ revisões tarifárias não autorizadas pelo município, tanto que as duas últimas tarifas foram majoradas pela Justiça, sendo a última efetivada em Dezembro de 2018, onde elevou a tarifa para R\$ 5,00.

Além disso, várias outras cláusulas foram descumpridas, como a Clausula Primeira, que em seu parágrafo segundo diz:

*"Fica estabelecido que a Concessionária **terá exclusividade** na execução dos serviços objeto deste contrato, não podendo o Poder Concedente contratar outra empresa para a prestação de quaisquer serviços que estejam previstos no escopo da presente Concessão, durante a sua vigência."*

Desta forma, como existem cerca de 20 vans em plena operação no município, percebe-se que, a Municipalidade não tem combatido de maneira efetiva o transporte alternativo, e, em algumas oportunidades, até mesmo o incentivou.


Gabriela A. V. de
Diretora Geral
Mat: 618


12/12/21

No decorrer dos últimos meses, durante a pandemia do Covid-19, houve agravamento da crise já enfrentada pela empresa. Diante da drástica queda na demanda de passageiros e da falta de combate ao transporte alternativo, além dos inúmeros reajustes no preço do óleo diesel, pneus e outros componentes relacionados ao transporte coletivo de passageiros, importaram em sérios prejuízos à operação.

Conforme já exposto nos expedientes protocolados anteriormente na Prefeitura de Paraty em; 05/05/2021, 13/08/2021, 17/08/2021, 04/11/2021, 03/12/2021 a concessionária não suporta mais os prejuízos verificados dia após dia, decorrentes da total inobservância do Contrato de Concessão, principalmente quanto às regras de reajustes tarifários anuais e revisões periódicas, como rezam as Clausulas Décima - Segunda e Décima - Terceira.

Prejuízos esses que estão impactando diretamente na capacidade de compras de insumos, no pagamento das obrigações trabalhistas e salários, como também na aquisição do óleo diesel.

Não obstante, a concessionária tem realizado inúmeros esforços para manter a operação necessária à população usuária, principalmente ao longo do corrente ano, com diversas melhorias de gestão.

Em relação aos questionamentos contidos no ofício supra-citado, segue abaixo as respostas, informamos que a frota atual é composta de 24 (vinte e quatro) veículos.

No que toca ao **artigo 224 da Lei Orgânica Municipal**, cabe informar que o inciso que tratava da idade da frota era o VI, que, inclusive, teve sua redação revogada pela Emenda n. 037, de 06 de dezembro de 2016.

Não fosse o bastante, o Edital da Concorrência Pública 003/2003, em seu anexo Anexo VIII - Projeto Básico - Termo de Referência, dispõe que a idade máxima dos veículos é de 10 (dez) anos.

Por fim, informamos que não há motivo específico para defeitos nos veículos, mesmo diante da precariedade do piso de diversos itinerários percorridos pela frota.

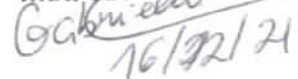
Cordialmente,

Paraty, 14 de dezembro de 2021.


COLITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
Por PAULO AFONSO DE PAIVA ARANTES

Gabriela A. V. de Oliveira
Diretora Geral

Mat: 618


16/12/21